



DECRETO Nº 245, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento em vigor e, dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 3º, art. 167, da Constituição Federal e no inciso III do art. 41 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Dois Irmãos do Buriti - Estado de Mato Grosso do Sul decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus [COVID-19] através do Decreto nº 341 de 03 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus [COVID-19], conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, as medidas de controle e combate à doença; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público assistir de forma eficiente e eficaz a população em situação de riscos eminentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado no orçamento vigente [2020], crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.123.2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$639.750,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$81.400,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$5.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$18.850,00
Total	R\$750.000,00
Fonte de Recursos:	1.14.331

6



Art. 2º O crédito adicional extraordinário, ora aberto por este Decreto, será coberto com recursos provenientes da arrecadação da Fonte 1.14.331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), por meio de transferências fundo a fundo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2020.


EDILSON ZANDON DE SOUZA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0342/2020 DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 04 DE AGOSTO DE 2020 PÁGINA 1 de 3

Poder Executivo:

Prefeito: Edilson Zandona de Souza
Vice – Prefeito: Julio Cezar de Souza
Procurador Geral: Camila Soares Caxias Miguel
Chefe de Gabinete: Lourdes Mendes da Silva Pereira
Controlador Geral: Silas Alves Pereira
Sec. Munic. de Administração (Interina): Zuila Canepa Matos
Sec. Munic. de Saúde: Marcio Moreira do Nascimento
Sec. Munic. de Educação: Me Marcos Savitraz
Sec. Munic. de Assistência Social: Maria Regina Nogueira
Sec. Munic. de Obras: Claudio Pedro

Sec. Munic. de Turismo (Interino): Wilson José Avelino
Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural: Edson Alves de Menezes
Sec. Munic. de Assuntos Indígenas: Janis Reginaldo
Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social: Wilson José Avelino
Coordenador Defesa Civil: Hanatiel Moura dos Santos
Poder Legislativo:
Vereador Presidente: Eder de Aguiar Viana
Vereador Vice-Presidente: Lailson Carvalho de Oliveira
Prevdib:
Diretor Presidente: Reginaldo Centurion Gambarra
Diretor Financeiro: Adriano Gomes
Diretora Secretária e de Benefícios: Laudiceia Schirmann

PODER EXECUTIVO

Telefones Úteis

Prefeitura: 67 3243-1117
Câmara Municipal: 67 3243-1033
Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117
Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691
Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055
Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138
Correios: 67 3243-1277
PREVDIB: 67 3243-1007
CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742
Polícia Civil: 67 3243-1230
Polícia Militar: 67 3243-1332
Energisa: 67 3243-1014
Sanesul: 67 3243-1109

Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB
Estado de Mato Grosso do Sul
 Av. Reginaldo Lemes da Silva, S/N - Bairro Centro
 Fone: (67) 3243-1117
 diariooficialdib@gmail.com

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	pag.3
ATOS DO PREVDIB	pag.3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 236/2020.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI/MS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Dois Irmãos do Buriti - MS, conforme abaixo especificado, com o objetivo de executar as atribuições contidas na Lei Municipal Nº 542/2015 de 27/03/2015.

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL	
Lucinei Domingues dos Santos - Titular Edmar Rocha dos Santos - Suplente	Sec. Munic. de Planejamento e Finanças
Cleonice Ricarti de Souza - Titular Maria de Fátima Mendonça Saraiva - Suplente	Sec. Munic. de Assist. Social
Marta Rocha Milanezi Semprebom - Titular Valdira Alves Pereira - Suplente	Sec. Munic. de Educação
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL	
Flávia Carneiro - Titular Robson Pinheiro Garcia - Suplente	APAE - Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais
Rafaela Correa dos Santos - Titular Elizangela Alves de Carvalho - Suplente	APM- Assoc. de Pais e Mestres do Centro Munic. de Educação Infantil Sidnei Marques Rosa
Mariah Silva - Titular João Carlos dos Santos - Suplente	Conselho de Pastores e Líderes de DIB/MS.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, 31 de julho do ano de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 245, DE 04 DE AGOSTO DE 2020.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional extraordinário no orçamento em vigor e, dá outras providências". O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti - Estado de Mato Grosso

do Sul, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no § 3º, art. 167, da Constituição Federal e no inciso III do art. 41 e art. 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Dois Irmãos do Buriti - Estado de Mato Grosso do Sul decretou estado de calamidade pública para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus [COVID-19] através do Decreto nº 341 de 03 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o aumento dos casos de transmissão comunitária do novo Coronavírus [COVID-19], conforme boletins publicados com os dados da Secretaria Estadual e do Ministério da Saúde e a necessidade de intensificar, no âmbito local, as medidas de controle e combate à doença; e

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público assistir de forma eficiente e eficaz a população em situação de riscos eminentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado no orçamento vigente [2020], crédito adicional extraordinário, no valor global de R\$750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.122.123.2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$639.750,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$81.400,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$5.000,00
3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$5.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$18.850,00
Total R\$750.000,00

Fonte de Recursos: 1.14.331

Art. 2º O crédito adicional extraordinário, ora aberto por este Decreto, será coberto com recursos provenientes da arrecadação da Fonte 1.14.331 - Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19 (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde), por meio de transferências fundo a fundo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo Municipal para conhecimento.

Gabinete do Prefeito, em 04 de agosto de 2020.
EDILSON ZANDONA DE SOUZA
Prefeito Municipal

AVISOS/ EDITAIS

Dois Irmãos do Buriti/MS; 03 de agosto de 2020.

MENSAGEM DE VETO TOTAL

PROJETO DE LEI Nº 07/2020- Aatoria Legislativo - Dispõe sobre alteração da denominação do Centro de Educação Infantil Sidinei Marques Rosa de nosso Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 17/2020 - Aatoria Legislativo - Dispõe sobre alteração da denominação do Centro de Educação Infantil Anjos do Dia de nosso Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 18/2020 - Aatoria Legislativo - Dispõe sobre alteração da denominação do Centro de Educação Infantil Querubim de nosso Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, e dá outras providências.

Ao Exmo. Sr.
Eder de Aguiar Viana - MDB
Vereador Presidente Câmara Municipal
Dois Irmãos do Buriti/MS.

Prezado Senhor,

Com amparo no artigo 43, § 1º da Lei Orgânica Municipal de Dois Irmãos do Buriti/MS, comunico a esta conceituada Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, que decido VETAR os Projetos de Leis nºs 07, 17 e 18/2020, de iniciativa do Legislativo, pelas razões que peço vênia para expor.

RAZÕES DE VETO AOS AUTÓGRAFOS DE PROJETOS DE LEI Nº 007/2020, 017/2020 e 018/2020

Os referidos projetos de lei versam sobre "alteração da denominação das creches municipais passando de centro de educação infantil ou centro pólo municipal de educação infantil para escola municipal de educação infantil e escola pólo municipal de educação infantil".

Nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti, o Prefeito Municipal poderá, no prazo de 15 dias úteis, vetar o projeto de lei, total ou parcialmente, se considerá-lo inconstitucional ou contrário ao interesse público. No presente caso, os projetos de lei em referência devem ser vetados por serem, conjuntamente, inconstitucionais e contrários ao interesse público. Inconstitucional em razão de vício de iniciativa legislativa, uma vez que as proposituras em referência enquadram-se na organização, estruturação e atribuições de órgãos da administração pública, ou seja, matérias de natureza eminentemente administrativa do Poder Executivo, cuja iniciativa exclusiva é reservada à competência do Prefeito Municipal, conforme estabelecido no art. 41, § 1º, alíneas "b" e "d" da Lei Orgânica, a saber:

"Art. 41. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara Municipal, ao prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

§ 1º - são de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal as leis que dispõem sobre: (...)

b) organização administrativa, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos distritos.(...)
d) criação, estruturação e atribuições das secretarias e órgãos da administração pública.

Instaressalte-se que, a alteração da denominação das "creches municipais" na forma proposta nos projetos de lei em referência, não se confunde com a atribuição de dispor sobre a denominação de próprios, vias e logradouros públicos, prevista no art. 27, inciso XIV, da Lei Orgânica, da qual a iniciativa legislativa é concorrente, podendo ser deflagrada tanto pelo Executivo quanto pelo Legislativo, conforme entendimento já consolidado pelo Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.151.237/SP).

No presente caso, a alteração pretendida afeta tanto a estrutura quanto as atribuições dos órgãos públicos municipais, na medida em que o termo "Escola" demanda toda uma reestruturação administrativa e operacional-pedagógica.

Isso porque, nos termos da Deliberação CEE/MS nº 10.814/2016, do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul, a educação infantil deve ser oferecida em CRECHES (para crianças de até 3 anos de idade) e PRÉ-ESCOLAS (para crianças de 4 a 5 anos de idade), cuja organização, finalidade e projeto pedagógico se distinguem dos demais níveis da educação básica (ensino fundamental e médio).

Por essa razão é que, a alteração da denominação das "Creches" para "Escola" configura ato de gestão administrativa, dispondo sobre organização, estrutura e atribuição de órgãos da administração pública municipal, estando reservada, portanto, à iniciativa legislativa exclusiva do Prefeito Municipal, configurando a inconstitucionalidade no seu aspecto formal.

Ressalta-se ainda que, os projetos são contrários ao interesse público, na medida em que a alteração da denominação implicará na necessidade de mudança dos registros e documentação junto ao Conselho Estadual de Educação, Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, acarretando transtornos de ordem administrativa e pedagógica com o comprometimento das atividades regulares desempenhadas, já assobradas em razão do impacto advindo da pandemia do COVID-19, o que provocou o desafio da necessidade de adaptação do projeto pedagógico para a implementação das atividades não presenciais.

Por essas razões, VETO os projetos de lei em referência.

Edilson Zandona de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA MUNICIPAL Nº 130/2020

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIORES – SIMBOLO "DAS" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são previstas no art. 114 da Lei Orgânica do Município de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 9º da Lei Municipal Complementar nº 220/2002 e demais legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir 03/08/2020, a Sra. DHULLYNAYSE SILVA POMINI, portadora do CPF. Nº xxx.707.881-xx, para exercer o cargo de Provimento em Comissão – DAS 02 – SUPERINTENDENTE, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo-se seus efeitos legais a partir de 03/08/2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, em 03 de Agosto de 2020.

EDILSON ZANDONA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Dois Irmãos do Buriti-MS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO

ATOS DO PREVDIB

SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO